



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Vacinação nas atividades públicas do CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 029/2021 – COA-CAU/SP

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apresentação realizada pelo gerente administrativo Alexandre Piero sobre o resultado do formulário de vacinação preenchido pelos conselheiros;

Considerando a Portaria CAU/SP nº 200/2021, no qual estabelece o retorno das atividades presenciais na sede e nos escritórios descentralizados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 60.681, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a diminuição das restrições para funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados na Cidade de São Paulo, relacionadas à pandemia do COVID-19;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

1. Solicitar à Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados o reenvio de forma específica do formulário de vacinação para todos os conselheiros e suplentes de conselheiro que ainda não o responderam;
2. Incluir uma coluna para preenchimento do status de vacinação dos conselheiros nas listas de presença de dezembro 2021 e janeiro 2022, devendo ser:
 - a. Pré-preenchido pela SGO para os que já apresentaram comprovante;
 - b. Preenchido no início da reunião mediante apresentação do comprovante de vacinação pelo conselheiro.
3. Estabelecer que a participação de modo presencial nas reuniões e plenárias convocadas pelo CAU/SP esteja condicionada à apresentação, pelo conselheiro, da comprovação da imunização com esquema vacinal completo contra COVID-19, por meio do Certificado de Vacinação emitido por aplicativo oficial de órgão de saúde ou foto nítida de comprovante de vacinação em papel, em que conste o seu nome e a(s) dose(s) já recebida(s). A terceira dose ou dose de reforço não é impeditiva de participação presencial em reuniões e plenárias convocados pelo CAU/SP.



4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **13 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco, Andreia de Almeida Ortolani, Éderson da Silva, Raquel Furtado Schenkman Contier, Jose Luiz Lemos da Silva Neto, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Carmela Medero Rocha, Tatiana Reis Pimenta e Victor Chinaglia Junior;

São Paulo - SP, 01 de dezembro de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Gisele Gomes de Vitto
Analista Administrativa